



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 113/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ARDEP COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua São João, nº 1.833, Bairro Centro, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.031.878/0001-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 015/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para a rede de água do Município, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5	Peça	Bucha de redução de PVC soldável 60x50mm	2,10	10,50
2	5	Peça	Bucha de redução de PVC soldável 50x40mm	1,27	6,35
3	5	Peça	Bucha de redução de PVC soldável 40x32mm	0,83	4,15
4	5	Peça	Bucha de redução de PVC soldável 32x25mm	0,40	2,00
5	5	Peça	Bucha de redução de PVC soldável 25x20mm	0,20	1,00
6	3	Peça	Tê galvanizado 1'	6,62	19,86
7	3	Peça	Luva dupla de redução galvanizada 1' x ¾	3,80	11,40
8	20	Peça	Kit cavalete ¾ com tubo branco 26mm	33,00	660,00
9	6	Peça	Luva galvanizada mm ¾'	2,08	12,48
10	10	Peça	Luva galvanizada mm 1'	3,85	38,50
11	5	Peça	Luva galvanizada mm 1 ½'	6,17	30,85
15	30	Peça	Luva dupla de compreensão 32mm PN 16	8,90	267,00
16	30	Peça	Luva dupla de compreensão 40mm PN 16	13,67	410,10
17	20	Peça	Luva dupla de compreensão 50mm PN 16	20,11	402,20
18	20	Peça	Luva dupla de compreensão 63mm PN 16	23,74	474,80
20	15	Peça	Adaptadores de compreensão PN 16 32mm x 1'	5,12	76,80
21	10	Peça	Adaptadores de compreensão PN 16 40mm x 1 ¼'	7,07	70,70
22	10	Peça	Adaptadores de compreensão PN 16 25mm x ¾	2,95	29,50
23	10	Peça	Adaptadores de compreensão PN 16 50mm	12,82	128,20
24	10	Peça	Adaptadores de compreensão PN 16 63mm	18,96	189,60
25	10	Peça	Colar tomada contra perda 32mm x ¾	3,60	36,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	10	Peça	Colar tomada contra perda 40mm x ¾	4,60	46,00
36	6	Peça	Registro de esfera vs soldável 25mm	6,76	40,56
46	12	Peça	Luva sold. Misto 32mm x 1'	1,92	23,04
48	10	Peça	Te soldável 40mm	3,85	38,50
49	3	Peça	Te soldável 60mm	12,34	37,02
51	10	Peça	Joelho azul 25mm x ¾	2,36	23,60
53	20	Tubo	Adesivo plástico 75 gramas	2,65	53,00
55	20	Rolo	Fita veda rosca rolo 50 metros	4,63	92,60
56	4	Unidade	Pasta Lubrificante a base de vaselina	5,17	20,68
57	5	Peça	Tampão soldável de 20mm	0,35	1,75
58	5	Peça	Tampão soldável de 25mm	0,40	2,00
59	5	Peça	Tampão soldável de 32mm	0,66	3,30
61	10	Peça	Luva PVC soldável de 50mm	1,71	17,10
62	20	Peça	Luva PVC soldável de 40mm	1,45	29,00
63	20	Peça	Luva PVC soldável de 32mm	0,78	15,60
64	30	Peça	Luva PVC soldável de 25mm	0,26	7,80
65	30	Peça	Luva PVC soldável de 20mm	0,22	6,60
66	10	Peça	Joelho 90º PVC soldável de 40mm	1,97	19,70
67	10	Peça	Joelho 90º PVC soldável de 32mm	0,92	9,20
68	30	Peça	Joelho 90º PVC soldável de 25mm	0,22	6,60
69	30	Peça	Joelho 90º PVC soldável de 20mm	0,18	5,40
70	15	Peça	TEE PVC soldável de 25mm	0,41	6,15
71	10	Peça	TEE PVC soldável de 40mm	4,02	40,20
72	10	Peça	TEE PVC soldável de 50mm	3,91	39,10
73	10	Peça	TEE PVC soldável de 60mm	11,86	118,60
74	10	Peça	Luva Galvanizada de 1" polegada	4,02	40,20
75	10	Peça	Luva Galvanizada de 1" / ¾ polegada	4,46	44,60
81	1	Peça	Redutor de Pressão 2"	925,00	925,00
82	1	Peça	Redutor de Pressão 11/4"	387,39	387,39
			Total Geral		4.982,28

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 4.982,28 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D’Água Potável
(0177) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal pela contratada, sem custos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 22 de outubro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARDEP COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____